



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cruzeiro a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente no mês de maio na Paróquia de Nossa Senhora de Fátima e inclui a festividade no Calendário Oficial de Eventos do Município na forma que menciona”

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cruzeiro a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, celebrada anualmente pela Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, localizada na rua Walfrido Novaes Gomes, Vila Ana Rosa, por sua relevância histórica, social, cultural e religiosa para a cidade.

Art. 2º A Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro, sendo realizada anualmente no mês de maio, com programação religiosa e sociocultural promovida pela paróquia e pela comunidade local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, adotar medidas para o apoio, valorização, divulgação e preservação dessa manifestação cultural, em consonância com a legislação vigente de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Filipe da S. Almeida (UNIÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa reconhecer oficialmente, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cruzeiro, a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, tradição religiosa que há aproximadamente 30 anos mobiliza a comunidade da Vila Ana Rosa e bairros adjacentes em torno de uma expressão viva de fé, cultura e identidade local.

Organizada pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua Walfrido Novaes Gomes, 742, a festividade combina celebrações litúrgicas, como novenas, missas e procissões, com atividades sociais e culturais que refletem a riqueza e diversidade da comunidade.

Dentre as peculiaridades que tornam essa festividade singular, destacam-se:

- Feijão Tropeiro Tradicional: Preparado durante os festejos, tornou-se símbolo gastronômico da “Festa da Padroeira”, servido sempre no primeiro domingo.
- Novena Preparatória: Promove espiritualidade e reflexão nos dias que antecedem a festa, fortalecendo a dimensão comunitária da fé.
- Procissão Solene: A imagem de Nossa Senhora de Fátima percorre as ruas do bairro em um momento marcante de devoção e encontro comunitário.
- Eventos Culturais e Sociais: Apresentações artísticas e o tradicional concurso de bolos decorados que contribuem para a valorização da cultura e promovem a inclusão.
- Ações Solidárias: Com arrecadação de alimentos e doações para famílias em situação de vulnerabilidade, a festa reafirma o compromisso cristão com a solidariedade e o bem comum.

Essa celebração se consolidou como um marco anual no calendário cultural e religioso de Cruzeiro, promovendo integração entre gerações e valorizando as tradições locais. O reconhecimento legal está amparado nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal (Art. 215 e 216) – que garante a proteção às manifestações culturais do povo brasileiro;
- Decreto Federal nº 3.551/2000 – que institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial;





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Constituição do Estado de São Paulo (Art. 261) – que determina o apoio à cultura e às tradições locais;
- Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – que assegura a valorização da cultura popular, religiosa e comunitária.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial e a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município garantem visibilidade, e também mecanismos formais de apoio e salvaguarda da tradição, promovendo sua continuidade e potencializando o turismo religioso e a economia criativa, e a valorização de um bem da comunidade.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, como uma forma legítima de valorização da história, da fé e da identidade do povo cruzeirense.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida** em 08/04/2025 10:06

Checksum: **8F3E138EF3ABCB4226CDD35F1A9B59794A310641565BC7586F028005555E9894**

